

LEI Nº 486/09

**“DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE
2010/2013”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e de outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2010, estão especificados no anexo desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constante desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança do orçamento do município.

Art. 6º - O poder executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2009.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito